

## **EDITAL ECOFORTE EXTRATIVISMO 2014/020**

### **PERGUNTAS FREQUENTES**

**1 - Iniciativas de turismo de base comunitária podem ser contempladas por este edital?**

**R:** Não. O foco do edital é a estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando ao **beneficiamento e/ou à comercialização de produtos** oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade.

**2 - O valor mínimo de contrapartida (1%) deverá, obrigatoriamente, ser em recurso financeiro? Caso negativo, como poderia ser? serviços? bens?**

**R:** A contrapartida pode ser atendida por meio de recursos financeiros da entidade proponente ou de terceiros e bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis. Não serão aceitos como contrapartida despesas de administração, gerência ou similar, despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento da ação proposta e despesas realizadas antes da formalização do convênio ou depois de finalizado o prazo de execução. A contrapartida, sendo ela financeira ou bens ou serviços deverá ser comprovada pela instituição durante a execução do projeto.

**3 - Somos uma Associação sem fins lucrativos trabalhamos com comunidades tradicionais com assistência técnica e extensão rural na Resex Alto Juruá, assim pergunto, podemos submeter proposta ao edital, uma vez que fazemos ações que beneficiam comunidades, mas não comercializamos produção?**

**R:** O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação sem fins lucrativos, voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade. Sugerimos consultar o estatuto da instituição e seu CNPJ para se certificar de que se trata de uma associação voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade.

**4 - Gostaria que me esclarecessem uma dúvida sobre o item 5.8 do Edital nº 2014/020 ECOFORTE-Extrativismo, que fala sobre a questão do valor máximo de investimento de recursos não reembolsáveis destinados a aquisição de insumo a serem utilizados no beneficiamento é de 20% do valor do projeto. O que seriam esses insumos?**

**R:** Insumos são os elementos necessários para transformar a matéria-prima no produto final (beneficiamento). Exemplos de insumos são: embalagens, rótulos, condimentos, conservantes, adoçantes e outros materiais utilizados na etapa de comercialização.

**5 - O primeiro passo para credenciamento é o envio dos documentos? As entidades sem fins lucrativos precisam efetuar o cadastro no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)? Ou podemos apenas mandar para a Fundação Banco do Brasil os documentos listados no edital?**

**R:** Para habilitação, os projetos deverão ser apresentados conforme modelo de Plano de Trabalho - ANEXO II. As entidades deverão preencher todos os campos do Plano de Trabalho, anexando uma via em formato digital (em mídia física como CD, CDR, DVD, PEN DRIVE). A documentação referente ao projeto, que incluir o plano de trabalho e toda a documentação constante no item 7 do Edital deverá ser acondicionada em um único volume/envelope, identificado com os termos abaixo e encaminhada para a Comissão de Seleção de Projetos, no endereço da FUNDAÇÃO, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

<p><b>FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2014/ 020</b> <b>COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS</b> <b>SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO</b> <b>NUMBER ONE, 10º ANDAR, BRASÍLIA – DF, CEP 70.711-900.</b></p>
---

O edital não prevê necessidade de cadastro no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6 - Gostaria de saber se através de recursos do ECOFORTE poderá ser apoiado um projeto cujo foco é a implantação de um microssistema d'água para aumentar e diversificar a produção de pimenta-do-reino em sistemas agroflorestais dentro de uma RESEX. Pelo que entendi, o foco do edital é o beneficiamento e comercialização.**

**R:** O objeto do Edital é o apoio à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando ao beneficiamento e/ou à comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade. Atividades produtivas relacionadas ao aumento e diversificação não são objeto deste edital.

**7 - No Edital ECOFORTE, mais especificamente no item 5.2 está dito que o projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação sem fins lucrativos, voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade. Sobre este item gostaríamos de saber se a nossa Organização que tem como atividade principal: Atividade de associações de defesa de direito sociais e como Atividades secundárias: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e á arte e Atividades associativas não especificadas anteriormente, pode participar deste certame.**

**Nossa Organização pode participar do certame em parceria com outra ou outras organizações?**

**Tendo em vista a nova Legislação (Lei 13.019) voltada às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que entra em vigor em 1º de Novembro/2014, que institui instrumentos jurídicos próprios para repasse de recursos a essas organizações que são não mais poderá ser o convênio e sim Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Como será o tratamento dado pela Fundação Banco do Brasil e BNDES diante desta nova Legislação? Farão a modificação do instrumento Convênio para Termo de Fomento e Termo de Colaboração?**

**R:** O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação sem fins lucrativos, voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade. As informações prestadas na pergunta não são suficientes para que possamos responder adequadamente à questão. Sugerimos consultar o estatuto e verificar se dentre as finalidades da instituição consta a produção extrativista e o uso sustentável da sociobiodiversidade.

O Edital não prevê a apresentação de propostas em conjunto com outras organizações. A proposta é apresentada por uma entidade. Arranjos locais podem ser realizados, mas as entidades que compõem os arranjos não terão relacionamento direto com a FBB.

**REVISÃO:** Quanto à Lei 13.019, informamos que a FBB é uma Fundação Privada e não se submete aos termos da referida Lei. Assim, o instrumento a ser utilizado permanece Convênio.

**8 - A Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu e a Cooperativa Interestadual das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu trabalham com o extrativismo do babaçu em diversas situações de acesso a terra. As mesmas tem interesse de apresentar propostas, todavia, pelo Edital entendo que tais organizações (associação e cooperativa) não podem apresentar propostas pelos grupos/empreendimentos pretendidos não estarem dentro de Unidades de Conservação (RESEX). Assim pergunto se este entendimento está correto?**

**R:** Os projetos devem ter por finalidade a promoção de benefícios às famílias extrativistas residentes no interior das Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável relacionadas no ANEXO I. Se os grupos/famílias a serem atendidas no âmbito da proposta não forem residentes das Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável relacionadas no ANEXO I, então o entendimento está correto e a proposta não será objeto deste edital.

**REVISÃO:** Considerando a informação do ICMBio de que existem Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável que ainda não apresentam autorização para que os extrativistas residam em seu interior, mas que os extrativistas residentes em seu entorno se beneficiam das atividades dentro da reserva, redirecionamos o posicionamento em relação à exigência de que o público resida no interior das Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável. O ICMBio deverá emitir documento que reconheça, nesses casos, que o público reside no entorno da UC e se beneficia essencialmente dos produtos daquela

**Unidade de Conservação Federal. No caso das instituições citadas neste questionamento, desde que apresentem tal documento emitido pelo ICMBio, poderão participar do Edital para beneficiar extrativistas cuja atividade econômica seja essencialmente relacionada ao uso sustentável da sociobiodiversidade das UCs listadas no Anexo I do Edital. E que as mesmas só não residem no interior da UC por falta de autorização legal.**

**9 - Gostaria de saber se as UCs Estaduais são elegíveis a esse edital. Se trata da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt, situada nos municípios de Aripuanã e Colniza/MT, com cerca de 80 famílias e 350 pessoas.**

**R:** O edital Ecoforte Extrativismo é voltado à seleção pública de projetos de estruturação de empreendimentos econômicos coletivos em Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável no Bioma Amazônia. Unidades de Conservação Estaduais não estão incluídas. Favor consultar o Anexo I para identificar as Unidades de Conservação Federais elegíveis.

**10 – No edital nº 020/14 ECOFORT EXTRATIVISMO, o item 5.8 do edital não ficou claro para nós, ele significa que poderei usar 20% do projeto para material de consumo e o restante será para material permanente? O item 5.10 referente a contrapartida tem que ser em dinheiro?**

**R:** Os recursos não reembolsáveis deverão ser aplicados necessariamente na estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando ao beneficiamento e/ou à comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade. Até 20% do valor total do projeto poderá ser utilizado para aquisição de insumos necessários ao beneficiamento e comercialização dos produtos. Ainda existe a possibilidade de utilizar até 50 mil reais para contratação de profissional para gestão do projeto. Tanto os insumos quanto a contratação do profissional para gestão do projeto são itens opcionais que deverão constar no projeto apenas no caso de necessidade para o funcionamento do empreendimento. O foco é a estruturação do empreendimento.

**11 - No caso de cooperativas que não são situadas no interior ou não fazem parte da unidade de conservação, mas atuam na região. Caso elas apresentem interesse em submeter proposta, como fica a questão dos materiais adquiridos pelo projeto (permanentes ou não)? Ficam sob cautela da cooperativa ou ela terá que repassar isso para as associações ou outra organização comunitária da unidade de conservação?**

**R:** Favor verificar Clausula Décima da Minuta de Convênio (Anexo V do Edital): Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio são de propriedade da Conveniente, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas na Proposta/Plano de Trabalho aprovada. Compromete-se a Conveniente, durante a vigência do presente Convênio, a não alienar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela Fundação, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela Fundação e pelo BNDES.

**12 - Com relação ao Edital 2014/020 - Ecoforte - Extrativismo, pergunto: A contrapartida mínima de 1%, deverá ser em recursos financeiros? Este recurso deverá ser depositado no momento da aprovação do pleito? Implantação de Casa de Farinha semi-industrializada poderá ser contemplada neste edital? Em caso de reforma e/ou ampliação de imóveis, será necessário a apresentação de planta baixa? ART?**

**R:** Relativamente à contrapartida, observar resposta da questão 2. O recurso da contrapartida não é depositado pela instituição. Seu desembolso/realização é comprovado pela conveniente durante a execução do convênio, conforme cronograma físico-financeiro do plano de trabalho. Quanto à casa de farinha, ela está contemplada desde que atenda aos outros critérios do edital. Necessário verificar a definição de produtos da sociobiodiversidade contida no edital (item 1.1 c). No caso de reforma e/ou ampliação de imóveis será necessário apresentar todos os documentos previstos no item 12.5 do edital.

**13 - Gostaria de esclarecer as seguintes dúvidas em relação ao Edital nº 2014/020 Ecoforte-Extrativismo: 1) É necessário que a entidade proponente tenha executado pelo menos 1 projeto no âmbito das políticas públicas do PAA, PNAE ou PGPMBio? 2) Uma única proposta pode solicitar apoio para alguns empreendimentos coletivos em sua área de atuação, envolvendo algumas cadeias produtivas? 3) No caso de realização de obras simples, como armazéns em madeira ou barcaças em madeira para secagem de amêndoas, é necessário projeto com Anotação de Responsabilidade Técnica? E em relação à documentação do terreno, é suficiente a permissão do ICMBio e das comunidades beneficiárias, indicando a cessão do terreno na Unidade de Conservação? 4) No limite de R\$ 50 mil para pagamento do gestor do projeto, estão incluídos os encargos trabalhistas, ou esse custo pode ser acrescido a esse valor? Além do gestor, é permitida a contratação de auxiliares administrativos? Caso sim, qual o limite de recursos que pode ser alocado para essa finalidade? 5) Considerando que a execução do projeto ocorrerá ao longo de 2 anos, após a liberação dos recursos pela FBB, e que o orçamento deverá ser baseado na tomada de preços de menor valor, é possível acrescentar um percentual sobre os valores orçados, a fim de se assegurar recursos compatíveis com o crescimento de preços ao longo desse período (inflação)? 6) O prazo de execução do projeto pode ser inferior a 2 anos (por exemplo, 1 ano)?**

**R:** 1) Não há esse critério de habilitação no edital. 2) A área de desenvolvimento das atividades do projeto deve abranger no mínimo uma e no máximo quatro Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável, integrantes de uma mesma macrorregião, conforme relação apresentada no ANEXO I. Não há impedimentos quanto à quantidade de cadeias produtivas apoiadas. 3) No caso de obras civis será necessário apresentar todos os documentos previstos no item 12.5 do edital. Quanto à documentação, o edital prevê a apresentação de cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato

de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado. 4) Os encargos estão incluídos no valor de até R\$ 50 mil. O edital prevê a contratação de apenas um profissional para gestão do projeto. O valor de R\$ 50 mil é o total a ser destinado à contratação desse profissional. 5) Não é possível acrescentar um percentual sobre os valores orçados. Será utilizado como parâmetro para aprovação dos valores o orçamento de menor valor. 6) Sim.

**13 - Gostaria de esclarecer o seguinte: a reserva extrativista marinha do Delta do Parnaíba está localizada nos estados do MA e PI, no bioma marinho costeiro, é possível participar do edital? As organizações presentes em APAS (em se tratando de população tradicional), bioma marinho costeiro, poderão ser atendidas por esse edital?**

R: A relação das Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável a serem contempladas no Edital consta no Anexo I.

**14 - Em relação ao anexo I, onde consta o nome das RESEX, só posso enviar projetos se for para alguma destas ou posso enviar sendo outra Resex, mas dentro do Município citado?**

R: O Anexo I apresenta a lista de Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável a serem contempladas no Edital.

**15 - Com relação a contratação de profissional (item 5.9). Ficou esclarecido que só pode ser 1 profissional (item 13 de perguntas frequentes). Este profissional pode ser contratado por meio de entidade parceria? ou seja, pagar os serviços de uma PJ, que já é parceira da cooperativa e que irá remunerar unicamente 1 profissional?. Neste sentido, no edital, no item 5.9 não limita a PF, poderia ser PJ?**

R: O edital não limita a contratação à pessoa física ou jurídica.

**16 - A administração do recurso destinado à execução do projeto tem de ser necessariamente feita pela entidade proponente? Os orçamentos dos materiais (permanentes e/ou consumo) tem de ser oficiais (de empresas), ou pode ser da internet? A contrapartida de 1% do valor do projeto tem de ser financeiro? É permitido o pagamento de bolsa a estudantes e professor de universidade para auxiliar na execução do respectivo projeto?**

R: O projeto deverá ser executado pela conveniente. Os orçamentos a serem apresentados devem ser, preferencialmente, oficiais, devendo conter o nome e CNPJ do fornecedor, endereço e data de expedição. Quando emitido via internet deverá constar o endereço do sítio eletrônico e data de realização da consulta. Quanto à contrapartida, favor observar a resposta ao item 2 do presente documento. O edital prevê a contratação de apenas um profissional

para gestão do projeto. O valor de R\$ 50 mil é o total a ser destinado à contratação desse profissional.

**17 – O item P3 pontua a quantidade de acessos ao PAA, PNAE e PGPMbio nos últimos três anos. Estes programas estabelecem preços mínimos que podem ser abaixo do mercado ou do tipo de mercado que o empreendimento acessa por meio de estratégias de marketing diferenciadas. Não tem algum critério que valorize o acesso a mercados diferenciados? ou a atividade econômica diferente a dos mercados institucionais?**

R: Os critérios de pontuação constam no Anexo IV do Edital. A lista é exaustiva.

**18 - Os insumos são a parte mais cara do projeto, ração adubo etc..., no edital só é permitido 20% do valor total não reembolsável, o que equivale a R\$ 90.000,00, valor que inviabiliza nosso projeto. Posso trabalhar com um valor acima?**

R: Não. O item 5.8 especifica que o valor máximo para investimento com recursos não reembolsáveis destinados à aquisição de insumos a serem utilizados no beneficiamento/comercialização é de 20% (vinte por cento) do valor do projeto. No caso de necessidade de valor maior para aquisição dos insumos, sugerimos que os preveja na contrapartida da instituição, que deve ser de, no mínimo, 1% do valor do projeto.

**19 - A proposta que estamos preparando para o Edital Ecoforte da FBB prevê a implantação de núcleos de beneficiamento de cacau e amêndoas oleaginosas em comunidades na RESEX Arapixi e Flona do Purus. Para o beneficiamento das amêndoas, serão construídas barcaças para a secagem e áreas cobertas para a fermentação e trituração. Gostaria de saber se podemos incluir nesses núcleos a construção de armazéns para o produto beneficiado e escritórios para a administração do beneficiamento, incluindo também a aquisição de equipamentos de informática e de comunicação, que serão custeados com recursos da FBB. Cabe destacar que essas estruturas são fundamentais para o processo de beneficiamento, incluindo a necessidade de gestão.**

R: Sim. Os itens citados podem ser considerados necessários ao funcionamento do empreendimento e essa necessidade deverá estar explícita nos campos do plano de trabalho (Anexo 2 do Edital).

**20 - Em relação ao Critério de Pontuação P2, serão considerados convênios ou termos de parceria assinados há mais de 3 anos, mas cuja vigência e atividades alcançam os últimos 3 anos?**

R: Serão considerados os termos de parceria assinados nos três últimos anos.

**21 - Gostaria de confirmar se, de acordo com o Critério de Pontuação P3, a instituição que não possuir nenhum projeto PAA, PNAE ou PGPMBio receberá a pontuação 5 (e não 0)? Em relação ao Critério de Pontuação P7, são válidos termos de parcerias executados em anos anteriores (até o limite de quantos anos)? Ainda em relação a esse item, a extensão tecnológica, realizada em parceria com universidades, é válida? Finalmente, a ATER desenvolvida por órgão público diretamente junto a sócios e área de atuação da instituição proponente, sem que haja uma formalização com a instituição proponente, poderá ser aceita (com um documento do órgão de ATER atestando que assiste a área e sócios da proponente)?**

R: No critério P3, se a instituição não possuir nenhum projeto PAA, PNAE ou PGPMBio, não pontuará neste critério. Ou seja, a pontuação será zero. Quanto ao critério P7, são válidos termos de parcerias em execução. A extensão tecnológica realizada em parceria com universidades pode ser válida desde que o objeto seja assistência técnica e/ou extensão rural. Assim como qualquer outro serviço de assistência técnica e/ou extensão rural não vinculada diretamente a políticas públicas. Verifique que o critério P7 indica “**Entidade proponente** é assistida por serviço de assistência técnica ou extensão rural.” Diante disso, verifica-se que o documento solicitado envolve prestação de serviço para a entidade proponente.

**22 - Gostaria de esclarecer as seguintes dúvidas em relação ao Edital nº 2014/020 Ecoforte-Extratativismo:**

- 1) É necessário que a entidade proponente tenha executado pelo menos 1 projeto no âmbito das políticas públicas do PAA, PNAE ou PGPMBio?**
- 2) Uma única proposta pode solicitar apoio para alguns empreendimentos coletivos em sua área de atuação, envolvendo algumas cadeias produtivas?**
- 3) No caso de realização de obras simples, como armazéns em madeira ou barcaças em madeira para secagem de amêndoas, é necessário projeto com Anotação de Responsabilidade Técnica? E em relação à documentação do terreno, é suficiente a permissão do ICMBio e das comunidades beneficiárias, indicando a cessão do terreno na Unidade de Conservação?**
- 4) No limite de R\$ 50 mil para pagamento do gestor do projeto, estão incluídos os encargos trabalhistas, ou esse custo pode ser acrescido a esse valor? Além do gestor, é permitida a contratação de auxiliares administrativos? Caso sim, qual o limite de recursos que pode ser alocado para essa finalidade?**
- 5) Considerando que a execução do projeto ocorrerá ao longo de 2 anos, após a liberação dos recursos pela FBB, e que o orçamento deverá ser baseado na tomada de preços de menor valor, é possível acrescentar um percentual sobre os valores orçados, a fim de se assegurar recursos**

**compatíveis com o crescimento de preços ao longo desse período (inflação)?**

**6) O prazo de execução do projeto pode ser inferior a 2 anos (por exemplo, 1 ano)?**

**R:** 1) Não. A quantidade de projetos PAA, PNAE ou acessos aos recursos da PGPMBio formalizados pela entidade proponente nos últimos três anos é critério de pontuação e não eliminatório. 2) Sim, desde que devidamente justificado. E desde que atenda ao restante dos critérios do Edital. 3) No caso de obra civil é necessário encaminhar todos os documentos previstos no item 12.5 do Edital. Sugerimos, ainda, observar o disposto na Clausula Decima Primeira item “e”. Em relação à documentação do terreno deve ser apresentado um dos documentos constantes no item 12.5. “a”. Exemplo de “documento equivalente” citado no item 12.5 é o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU). O documento deverá, necessariamente, indicar o tempo da concessão. 4) O valor de R\$ 50 mil inclui todas as despesas com a contratação do gestor do projeto, inclusive encargos. O edital prevê apenas a contratação de um profissional para gestão do projeto. 5) Não. A análise do valor a ser aprovado é baseada nos orçamentos apresentados pela instituição. Não é permitido incluir previsão de alteração nos preços inicialmente indicados na proposta. 6) Sim. Deve ser previsto o tempo necessário para desenvolver as ações até o limite de 24 meses.

**23 - Temos uma cooperativa de produção e algumas associações em nosso município que poderiam ser contempladas pelo projeto, mas aparentemente Codajás AM não está na lista de regiões contempladas. Podem confirmar esse impedimento por favor? Seria muito importante para o desenvolvimento econômico e social nesse município a participação nesse ou outros projetos semelhantes.**

**R:** Somente são objeto deste edital as Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável constantes no Anexo I.

**24 – Se houver povos de Mato Grosso que forem verificados e que vivam no entorno de algumas das Unidades de Conservação do Anexo I, a Coorimbatá ou a Arca Multinculbadora poderia ser proponente de um projeto?**

**R:** Veja que o Edital, em seu item 5.2, prevê que o projeto pode ser apresentado por cooperativa ou associação sem fins lucrativos, voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade. É necessário verificar no estatuto e CNPJ dessas instituições se existe aderência a esse tipo de atividade. É necessário identificar, ainda, se a área de abrangência de atuação dessas instituições inclui as localidades listadas no Anexo I. Sugerimos a leitura do item 7.1.1 do Edital.

**25 - O limite de R\$50.000,00 para contratação de um profissional para gestão do projeto, inclui também a contratação de outros profissionais (instrutores, consultores de qualidade, etc.)? Ou seja, podem ser**

**contratados outros profissionais PF ou PJ, além do limite, para outras funções no projeto que não seja a gestão? Os itens de material de consumo para gestão do projeto (e de execução de algumas atividades) como: papel ofício, papel madeira, tinta para impressora, canetas, pastas, pinceis, capas plásticas, CD`s, DVD`s, capas p/CD, grampeador, grampo, clips, envelopes, tesouras,... são considerados como despesas com manutenção corrente das organizações proponentes? Estes materiais de consumo também estão incluídos no limite de 20 dos insumos?**

**R:** O limite de R\$ 50.000,00 é destinado à contratação de um profissional para gestão do projeto, conforme item 5.9 do Edital. Ou seja, outros profissionais PF ou PJ não estão incluídos. O Edital é voltado à estruturação de empreendimentos coletivos que objetivem beneficiar e/ou comercializar produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade. Os insumos a serem adquiridos até o limite máximo de 20% do valor do projeto são insumos para o beneficiamento e comercialização, necessários ao funcionamento do empreendimento foco do projeto. Materiais como os citados na pergunta podem ou não ser considerados como necessários ao beneficiamento e comercialização, dependendo da justificativa a ser apresentada pela instituição.

**26 - Gostaria que me esclarecessem uma dúvida sobre o item 5.8 do Edital 2014:020 ECOFORTE-Extrativismo, que fala sobre a questão do valor máximo de investimento de recursos não reembolsáveis destinados à aquisição de insumo a serem utilizados no beneficiamento é de 20% do valor do projeto. O que seriam esses insumos?**

**R:** Favor verificar resposta dada à pergunta nº 4 deste documento

**27 - A entidade proponente prevê como objetivo no seu estatuto, de maneira genérica, a realização de atividades extrativistas, no entanto no seu cartão de CNPJ a descrição das atividades econômicas secundárias é bastante específica, se limitando a "coleta de castanha-do-pará". É possível a entidade enviar uma proposta de manejo florestal madeireiro, considerando que para tal há a anuência do gestor da Resex?**

**R:** O item 7.1.1 do Edital prevê a necessidade de anexar "cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no cartório competente, comprovando que a entidade é cooperativa ou associação sem fins lucrativos voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade, e que seus objetivos sociais são compatíveis com as atividades previstas no projeto, inclusive quanto à área de abrangência." Nesse sentido, o fato da atividade não constar no cartão CNPJ não a impede de participar do edital, desde que a atividade a ser proposta seja compatível com seus objetivos sociais constantes no estatuto.

**28 - Uma Associação Comunitária do Amazonas que propõe a aquisição de máquina para beneficiamento de açaí, e considerando que a compra deste equipamento se dará com um fornecedor do estado de São Paulo. A diferença do ICMS estadual que deverá ser recolhida pela Associação**

**pode ser discriminada na proposta? O Edital prevê o pagamento deste tipo de despesa tributária?**

R: Esse tipo de despesa não está prevista no edital.

**29 - No item "12. Formalização do Convênio", subitem 12.4 está indicado que "para celebração do convênio, a entidade deverá apresentar a documentação relativa à dispensa ou ao licenciamento ambiental do projeto proposto e manter as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital". Gostaria de saber se para atender este item é preciso que o licenciamento do empreendimento esteja concluído ou se o fato de termos dado entrada no processo de licenciamento já libera a instituição para a assinatura do convênio.**

R: Nos casos em que se faz necessária a apresentação de Licença ou dispensa, esclarecemos que para a formalização do convênio será necessário apresentar a Licença Prévia.

**30 - Considerando que já está definido no edital o valor para contratação de um gestor ao projeto, faz-se necessário apresentar cotações/orçamentos para este item do projeto? Itens orçamentários de atividades de contrapartida, que será executada com estrutura da própria entidade executora e/ou equipamentos adquiridos no projeto (ex. viagem de escoamento da produção usando barco adquirido no projeto) necessita apresentar cotações/orçamentos?**

R: No item 7.1.17 está prevista a necessidade de apresentação de dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) prevista(s) no projeto. É necessário apresentar orçamentos para o serviço de gestão do projeto, lembrando que o valor de 50 mil reais é o valor máximo para o investimento na contratação de um profissional de gestão do projeto. No caso de contrapartida a ser executada com estrutura própria da entidade executora, devem ser apresentados orçamentos que indiquem qual seria o valor da utilização daquela estrutura no mercado para balizamento do valor da contrapartida

**31 - Gostaria de saber se, com a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até 30/12/14, continuarão válidos, para serem encaminhados com o projeto, os orçamentos realizados no início de novembro, ou deveremos fazer novas cotações com data mais próxima do final de dezembro?**

R: A título de análise da documentação, os orçamentos realizados em novembro serão válidos. Fica a critério da instituição realizar novos orçamentos com datas próximas ao prazo final para entrega da proposta. Lembrando que os valores indicados na proposta devem estar compatíveis com os orçamentos apresentados.

**32 - Gostaria de saber se uma ONG, prestadora de ATER para famílias rurais e Extrativista pode estar enviando proposta.**

R: Atentar para o item 5.2 do edital: "O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação sem fins lucrativos, voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade.". Esse quesito será confirmado por meio do estatuto da instituição e cartão CNPJ.

**33 - Item 7.1.5.: No caso do Estatuto Social NÃO trazer "exigência" prevista de autorização da assembleia geral, ou outro ato similar, para firmamento do convênio a referida "Ata" ou "Autorização" é dispensada?**

**Item 7.1.5.: Por ser tratar de a proponente ser associação representativa das comunidades residentes na área de abrangência do projeto; pode-se entender que o consentimento referido já existe; e portanto, dispensar a exigência do documento de "comprovação do consentimento prévio das comunidades ou de suas instituições representativas" solicitado no item?**

R: Se o estatuto não contemplar a exigência de autorização de qualquer instância para a celebração de convênios ou assunção de compromissos, não é necessário apresenta-la. Se a instituição é representativa do público do projeto, não é necessário apresentar consentimento prévio das comunidades. Por representativa consideramos que a instituição é formada por membros do público a ser atendido ou foi oficialmente designada para tal, como a Funai, por exemplo.

**34 - No projeto que estamos estruturando há a compra de um barco a motor 40 ton., uma vez que é o único meio de transporte entre a comunidade e Santarém, porém não temos como comprar um barco novo, contrariando o edital, mas poderíamos comprar o barco (CASCO de madeira reformado) e o motor com revés novos. Podemos fazer uma vistoria em um estaleiro em santarém com um engenheiro naval?**

R: O edital permite apenas a aquisição de veículos novos.

**35 - Quando diz no edital que deverá ter 2 orçamentos anexos na proposta, vocês querem dizer que nós teremos que realizar cotações de tudo que será comprado com o recurso, com pelo menos 2 concorrentes, formalizadas em carta convite?**

R: São solicitados dois orçamentos de fornecedores distintos para cada item previsto no projeto. Não é necessário formalizar em carta convite. Os orçamentos a serem apresentados devem ser, preferencialmente, oficiais, devendo conter o nome e CNPJ do fornecedor, endereço e data de expedição. Quando emitido via internet deverá constar o endereço do sítio eletrônico e data de realização da consulta.

**36 - Na coluna Item, nós teremos que especificar item por item, com os dois valores dos orçamentos ou poderemos dividir as despesas em rubrica, como por exemplo: Serviços de terceiros, pessoa jurídica Serviços de terceiros, pessoa física, Máquinas e equipamentos, Materiais de expediente, insumos para produção, diárias e passagens, Alimentação ETC...**

R: É necessário especificar item por item.

**37 - No caso da contrapartida, também é necessário apresentar dois orçamentos para cada item?**

R: O item 7.1.17 do edital prevê a necessidade de apresentação de orçamentos para todos os itens do projeto. No caso da contrapartida, não há especificamente essa obrigatoriedade, porém, o valor informado pela instituição deverá ser comprovado durante a execução do convênio, conforme cronograma físico-financeiro. Nesse sentido, o envio de orçamentos para os itens da contrapartida garantirá uma previsão de gastos condizentes com a realidade local, evitando problemas na prestação de contas do total acordado como contrapartida.

**38 – Gostaria de saber se qualquer entidade poderá concorrer que não seja na área de reserva. Por exemplo: Sindicato de Pescadores Artesanais.**

R: No caso específico do Sindicato de Pescadores Artesanais a instituição não poderia apresentar projetos, pois se enquadra no item 6.1.6 do edital, onde há impedimento à participação de sindicatos.

**39 - Somente projetos da Amazônia podem participar?**

R: Sim. Somente projetos que beneficiam as Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável constantes no Anexo I.

**40 - Pelo que vi o projeto ECOFORTE só contempla UCs Federais, aqui no Amazonas temos 03 RESEX, pergunto se não seria possível enviar pelo ao menos um projeto de uma resex para submeter a avaliação da comissão.**

R: Não. Somente Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável contempladas no Anexo I do edital.

**41 - Gostaria de saber se o Edital permite a contratação de pessoa física (ou seja, com CPF mas sem CNPJ) - no nosso caso específico, a contratação teria como objetivo a construção de uma embarcação para escoamento da produção extrativista. As opções de pessoa jurídica para realização do serviço seriam inviáveis pois localizam-se a uma distância muito grande da sede da organização proponente (impossibilitando o**

**controle social da execução do serviço) e cobram preços muito maiores apesar da qualidade equivalente do serviço. Em caso positivo, como seria a prestação de contas desse serviço? Poderia ser através de recibo ou nota fiscal avulsa?**

R: O edital permite a contratação de pessoa física. Por outro lado, em se tratando de construção de embarcação, é necessário observar a legislação específica para a prestação desse tipo de serviço. A prestação de contas de serviços prestados por pessoa física é realizada por meio da emissão de nota fiscal avulsa.

**42 - Gostaria de saber se o Edital obriga que os itens previstos no plano de trabalho sejam adquiridos junto à empresa que ofereceu o menor dos dois orçamentos apresentados, ou se é permitido adquiri-los junto a outras empresas que porventura venham a oferecer preço ainda menor.**

R: Não há obrigatoriedade em adquirir o produto na empresa que ofereceu o menor valor na época da realização dos orçamentos. Quando o projeto é aprovado e convênio assinado, a instituição deve observar o valor destinado àquele item e a quantidade prevista, obedecendo a esses critérios ao realizar a aquisição.

**43 - A proposta a ser apresentada prevê uma assessoria técnica especializada, fundamental à execução da proposta. Porém o custo deste profissional será arcado por uma entidade parceira, pergunto se passagens de avião que são necessárias à atuação desta pessoa podem ser solicitadas na proposta? Assim justificada, essa despesa se enquadra no item 1.8. do ANEXO III do Edital "Outros itens indispensáveis ao desenvolvimento do projeto proposto, desde que o apoio seja devidamente justificado"?**

R: Se a assessoria técnica constar como contrapartida, a aquisição das passagens é justificável e essa justificativa deve constar de forma clara no item referente à operacionalização. Lembrando que o valor destinado a "outros itens indispensáveis ao projeto" não deve ser substancial em relação ao valor total dos itens financiáveis, uma vez que o foco do projeto é a estruturação dos empreendimentos.

**44 - A Reserva Extrativista Ituxi - Lábrea-AM pretende submeter proposta ao Edital de Seleção Pública nº 2014/020 – ECOFORTE - Extrativismo para estruturar a atividade do manejo florestal. Na proposta está prevista a compra de um trator com carroceria. Fizemos a cotação com duas empresas de Manaus que trabalham com marcas distintas de tratores (Valtra e Massey Ferguson). Nossa dúvida é: podemos manter as**

**cotações mesmo sendo marcas diferentes? As especificações são similares.**

R: Sim. As marcas podem ser diferentes se as especificações forem similares.

**45 - É preciso autenticar qualquer documento para habilitação ao edital?**

R: Não há necessidade de autenticação de nenhum documento. Lembrando que o estatuto e a ata de eleição da proponente devem estar registrados no cartório.

**46 - A entrega do envelope contendo a documentação exigida pela Edital poderá ser feita via Agência do Banco do Brasil? Ou apenas Correios?**

R: O envelope contendo a documentação exigida no edital deverá ser feita pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço constante no edital item 5.15. Não serão recebidas propostas por outros meios.

**47 - Pode ser considerada como contrapartida o apoio de terceiros (do ICMBio, por exemplo)? Como deve ser a prestação de contas desse tipo de contrapartida?**

R: A contrapartida pode ser atendida por meio de recursos financeiros de terceiros. Nos casos em que a contrapartida envolver recursos financeiros de órgãos públicos, é necessária a apresentação de: a) projeto de lei aprovando o repasse dos recursos; ou b) nota de empenho; ou c) publicação com destaque para o aporte dos recursos. É possível apresentar como contrapartida bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, devendo haver comprovação da disponibilidade desses bens e da realização dos serviços. Nesses casos, a comprovação pode se dar por meio de documento fiscal, recibos ou cópia do contrato de aluguel, da cessão de uso ou da autorização de uso (se for o caso).

**48 - Em relação à contratação de pessoa física para gestão do projeto, a cotação do serviço deve informar o valor bruto a ser pago? Os encargos patronais poderão constar do orçamento, mesmo não constando da cotação da pessoa física? O regime de contratação pode ser como autônomo (via RPA), ao invés de carteira assinada?**

R: Na contratação de pessoa física, deve constar o valor líquido. Os encargos deverão ser previstos como item específico no projeto. Os encargos patronais podem constar do orçamento também como item específico no projeto. Lembrando que o valor máximo de 50 mil reais para contratação do profissional para gestão do projeto engloba todas essas despesas (pagamento e

encargos). O regime de contratação pode ser via RPA desde que atendidas as exigências da legislação trabalhista.

**49 - Um orçamento de obra apresentado por uma empresa deve ter a memória de cálculo (com detalhamento dos custos de cada obra) ou pode ser uma carta proposta informando o valor total cobrado para cada tipo de obra (ex: armazém, prédio), discriminando apenas o tamanho da área construída e tipo de material empregado (ex: madeira, alvenaria, telhado em alumínio...)?**

R: No caso de obra civil é necessário apresentar todos os documentos previstos no item 12.5 do edital, o que inclui o memorial descritivo. O orçamento pode apresentar o valor total para cada obra, porém o memorial descritivo de cada uma deve ser anexado. Interessante solicitar ao fornecedor que discrimine o valor relativo à mão-de-obra e ao material, pois essa informação será necessária no momento da emissão da nota fiscal no caso de aprovação do projeto.

**50 - Podem ser apresentadas cópias simples ou impressões escaneadas de cotações de preços, ou precisam ser apresentados os originais? As cotações deverão estar assinadas, ou basta contar os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, data)?**

R: Pode ser cópia simples ou impressão scaneada das cotações. Os orçamentos a serem apresentados devem ser, preferencialmente, oficiais, assinados, devendo conter o nome e CNPJ do fornecedor, endereço e data de expedição. Quando emitido via internet deverá constar o endereço do sítio eletrônico e data de realização da consulta.

**51 - As cotações podem ser feitas considerando apenas o valor unitário de 1 equipamento ou item? Por exemplo, faremos 2 cotações de preços para 1 canoa, mas solicitaremos à FBB recursos para a aquisição de 3 canoas (considerando o preço unitário da cotação mais barata). Ou ainda no caso de contratação de serviços de carpinteiro, cotaremos o valor de uma diária e estabelecemos no projeto quantas diárias serão necessárias para a obra. É possível proceder dessa forma ou a cotação já tem que prever a quantidade de itens que serão adquiridos pelo projeto (ou diárias)?**

R: Pode, mas é recomendável que se faça o orçamento pela quantidade do item a ser adquirido. O valor de um item pode variar de acordo com a quantidade a ser adquirida. Orientamos que a instituição lembre de informar a quantidade do item a ser adquirido na proposta também (item orçamento).

**52 - Como realizaremos várias obras, precisamos contratar vários carpinteiros para que o trabalho seja executado dentro do prazo proposto**

**para o projeto. Podemos apresentar apenas 2 cotações para o serviço de carpinteiro, tomando como referência a de menor valor, ou precisamos apresentar as cotações de todos os carpinteiros que serão envolvidos nas obras?**

R: Os orçamentos são solicitados para embasar a decisão pelo valor a ser aprovado para cada item do projeto. A referência será o menor valor, o qual embasará o pagamento de todos os carpinteiros. Nesse sentido, sugerimos que a cotação seja feita tomando por unidade a hora de serviço.

**53 - É necessário apresentar junto com o projeto as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS e FGTS ou elas serão consultadas diretamente pela FBB?**

R: Será consultado pela FBB, mas sugerimos que a instituição encaminhe cópia junto com a documentação do projeto, pois recentemente a Receita Federal e o INSS alteraram as possibilidades de consulta das certidões

**54 - Pretendemos adquirir, com recursos da FBB (Edital Ecoforte Extrativismo), uma caminhonete 4x4 para fazer o escoamento da produção beneficiada. Acontece que o único modelo que possui resistência para transportar carga nas precárias condições dos ramais da região, sem que seja necessário ter um custo elevado com manutenção, é a HILUX (Toyota). No Acre, só existe uma concessionária da Toyota. Podemos incluir apenas uma cotação para esse item e apresentar a justificativa? Ou devemos necessariamente apresentar uma segunda cotação e adquirir o modelo mais barato (que não será a HILUX)?**

R: Pode ser apresentado apenas 1 orçamento com essa justificativa, a qual deve constar dentre a documentação do projeto de forma clara. A necessidade desse tipo de veículo também deve estar colocada no item relativo à operacionalização do projeto, demonstrando as especificidades que não podem ser supridas por outros modelos de veículos disponíveis na região. A alternativa é a realização da cotação em outro Estado próximo ao Acre, incluindo os custos para entrega (impostos, frete etc.) no local de execução do projeto.

**55 – Quais são os procedimentos para a substituição do envelope com os documentos da proposta?**

R: A documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, não sendo admitida a abertura de envelopes e o fracionamento de documentos. Para realizar essa substituição a instituição poderá enviar representante o qual deverá comparecer pessoalmente à FBB portando procuração e um documento de identificação com foto. A instituição poderá ser representada, ainda, por funcionário do ICMBio devidamente identificado portando documento de autorização emitido pela instituição proponente e assinado por seu

representante legal. No caso de impossibilidade de comparecimento de representante pessoalmente na FBB, a instituição poderá encaminhar outro envelope contendo toda a documentação exigida no edital. A comissão de seleção considerará o envelope com data de postagem mais recente para análise da proposta e documentação.